Carlos Alberto Fernandes Pinto

Assinado de forma digital por Carlos Alberto Fernandes Pinto
Dados: 2020.07.06 12:58:00 +01'00'

CONVITE PARA AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO PARA A AVENIDA DA REPÚBLICA, 67, EM LISBOA

AJUSTE DIRETO N.º 1001/20/0000144

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO 1
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE 1
ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE 1
ARTIGO 4.º - PREÇO BASE 1
ARTIGO 5.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 2
ARTIGO 6.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 2
ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA 2
ARTIGO 8.º - PROPOSTA COM VARIANTES 3
ARTIGO 9.º - NEGOCIAÇÃO 3
ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
ARTIGO 11.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 3
ARTIGO 12.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 3

AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO PARA A AVENIDA DA REPÚBLICA, 67, EM LISBOA

CPV - 31625100-4 – Sistemas de deteção de incêndios

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do despacho do Diretor do Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, no uso de competência subdelegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o ponto 1.17. do Despacho n.º 5827/2020, de 12 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio, e com alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no qual tomou a decisão de contratar e autorizou a despesa, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para o fornecimento e instalação do sistema de incêndio na Avenida da República, 67, em Lisboa objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão de ser observados:

ARTIGO 1.º - OBJETO

O presente convite tem por objeto principal a aquisição do sistema de deteção de incêndio para a Avenida da República, 67, em Lisboa, de acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) com a classificação: 31625100-4 – Sistemas de deteção de incêndios.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado IGFSS, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

ARTIGO 4.º - PREÇO BASE

1. O preço base para o presente procedimento é de 7.532,25€ (sete mil, quinhentos e trinta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
2. Os preços referidos no número um incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS:

2.1 As despesas de aquisição de peças e materiais, comunicações, transportes, armazenamento e manutenção de meios materiais; licenciamento de software; formação;

2.2 A realização de testes de aceitação;

2.3 Assistência técnica por um ano.

ARTIGO 5.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a instruem, deverão ser enviados através da plataforma **www.acingov.pt**, até às 23:59h do 3.º dia a contar da data da notificação.
2. O prazo previsto para a apresentação da proposta não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 6.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. O interessado pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, através da plataforma www.acingov.pt , bem como, apresentar lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela Direção de Administração e Infraestruturas, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se-á, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente aos erros e as omissões identificados pelo interessado até ao segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

ARTIGO 7.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 b. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, com a seguinte desagregação:
 i. o preço global da proposta;
 ii. o prazo de execução;
 iii. o prazo de garantia do equipamento;
 iv. Condições de pagamento.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 8.º - PROPOSTA COM VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente ajuste direto, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 9.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a negociação da proposta.

ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
 b. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
 c. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 d. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração, ou equivalente;
 e. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de (2) dois dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 11.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

O contrato inerente a este procedimento, nos termos da alínea a) do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, não será reduzido a escrito.

ARTIGO 12.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.



SEGURANÇA SOCIAL

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.